



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

www.cmrosario.ma.gov.br

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Número 248 / Ano 2024

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Rosário, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Rosário poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cmrosario.ma.gov.br

ENTIDADES

Camara Municipal de Rosário
CNPJ 23.689.177/0001-42
Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro
Telefone: (98) 3345-3026
Site: www.cmrosario.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Número 248 / Ano 2024

Página 2 de 3

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos



Câmara Municipal de Rosário
Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP: 65.150-000
E-mail: camera_rosario@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE LEI N° 511/2024

ATRIBUI NOME A LOGRADOURO PÚBLICO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei n° 009/2024 pela Câmara Municipal de Rosário – MA, durante a Sessão Ordinária de 18 de março de 2024, com o respectivo encaminhamento de matérias ao Poder Executivo realizado em 19/03/2024 (através de Ofício n° 39/2024), com protocolo de recebimento dia 21/03/2024;

CONSIDERANDO o silêncio do Exelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil para sanção ou veto, previsto no art. 213, §§ 3º e 7º do Regimento Interno desta casa, no que concerne a aludida proposição legislativa;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa, em especial a insculpida no art. 213, §7º;

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - FICA DENOMINADA DE “RUA COSME NUNES”, A RUA CONHECIDA COMO: RUA BACABEIRA NO POVOADO SAPUCAIA, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Rosário – MA, autorizado a proceder no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação desta Lei, medidas necessárias a sua aplicação com a inversão do nome em placas de indicação, bem como dar conhecimento às instituições e outros órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO,
ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE MAIO DE 2024.**

RACHID JOÃO SAUAIA

Presidente da Câmara Municipal de Rosário – MA
Biênio 2023/2024.



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE ROSÁRIO

Conforme Regulamentação

Sexta-feira, 17 de maio de 2024

Número 248 / Ano 2024

Página 3 de 3



Câmara Municipal de Rosário
Praça Governador "Ivar Figueiredo Saldanha" s/n, Centro
CNPJ 23.689.177/0001-42 / CEP: 65.150-000
E-mail: câmara_rosário@hotmail.com

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI N° 512/2024

ATRIBUI NOME A LOGRADOURO PÚBLICO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Lei nº 010/2024 pela Câmara Municipal de Rosário – MA, durante a Sessão Ordinária de 18 de março de 2024, com o respectivo encaminhamento de matérias ao Poder Executivo realizado em 19/03/2024 (através de Ofício nº 039/2024), com protocolo de recebimento dia 21/03/2024;

CONSIDERANDO o silêncio do Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil para sanção ou voto, previsto no art. 213, §§ 3º e 7º do Regimento Interno desta casa, no que concerne a aludida proposição legislativa;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno desta Casa, em especial a insculpida no art. 213, §7º;

**FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - FICA DENOMINADA DE “AVENIDA JOSÉ ANDRÉ NUNES”, A AVENIDA CONHECIDA COMO: AVENIDA PRINCIPAL VAL PARAÍSO NO Povoado SAPUCAIA, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Rosário – MA, autorizado a proceder no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação desta Lei, medidas necessárias a sua aplicação com a inversão do nome em placas de indicação, bem como dar conhecimento às instituições e outros órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO,
ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE MAIO DE 2024.**

RACHID JOÃO SAUAIA

Presidente da Câmara Municipal de Rosário – MA
Biênio 2023/2024.